



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 018/2025

É com elevada honra que submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei que INSTITUI O MASCOTE OFICIAL DA GRUTA DO BACAETAVA, DENOMINADO LUMI, O GUIA LUMINESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo consolidar institucionalmente a imagem do personagem *Lumi*, inspirado na delicadeza das gotas formadas nas estalactites da Gruta do Bacaetava.

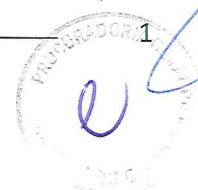
Sua concepção representa não apenas o encanto natural do local, mas também simboliza a preservação ambiental, a luz que orienta os visitantes e o acolhimento da natureza aos seus exploradores.

A Gruta do Bacaetava destaca-se por sua importância histórica, geológica e ambiental, atraindo anualmente milhares de visitantes em busca de experiências educativas e de contato direto com a natureza.

Nesse contexto, a criação e oficialização de um mascote fortalecem a identidade do espaço, promovendo a valorização do patrimônio natural e cultural, além de fomentar o turismo sustentável no município.

Mais do que um símbolo, *Lumi* representa um elo entre o visitante e o ambiente natural. Sua imagem poderá ser amplamente utilizada em materiais promocionais, educativos, placas de sinalização, atividades lúdicas e eventos turísticos, proporcionando uma vivência mais imersiva e interativa ao público. Enquanto guia luminescente, *Lumi* reforça valores como segurança, consciência ambiental e conhecimento.

A adoção oficial do personagem como mascote permitirá sua incorporação às ações e campanhas institucionais de promoção turística e de educação ambiental,



contribuindo para a construção de uma imagem positiva e acolhedora do Parque Municipal Gruta do Bacaetava e, por consequência, da cidade de Colombo.

Diante de todo o exposto, considerando os significativos benefícios simbólicos, educativos e turísticos decorrentes da oficialização de *Lumi*, contamos com o apoio desta Casa de Leis para a análise, emissão de parecer favorável e aprovação da presente proposição, que certamente contribuirá para o fortalecimento da identidade turística do nosso município.

Reiteram-se, nesta oportunidade, os protestos da mais alta estima e consideração.

Colombo, 12 de maio de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal


Greice Bodziak
Procuradora-Geral do Município

PROJETO DE LEI 018 DE 12 DE MAIO DE 2025

**INSTITUI O MASCOTE OFICIAL DA
GRUTA DO BACAETAVA,
DENOMINADO LUMI, O GUIA
LUMINESCENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído o mascote oficial da Gruta do Bacaetava, denominado Lumi, o Guia Luminescente, símbolo da identidade turística e da promoção cultural do Município de Colombo.

§1º O mascote Lumi é inspirado na gota d'água que se forma nas estalactites do interior da gruta, representando luz, acolhimento e orientação aos visitantes.

Art. 2º As características oficiais do mascote Lumi são as seguintes:

I – Nome: Lumi;

II – Título: O Guia Luminescente;

III – Inspiração: Gota d'água que se forma nas estalactites da Gruta do Bacaetava

IV – Forma física: Corpo pequeno e arredondado, com aparência translúcida e brilho suave em tons azulados; olhos grandes e expressivos que remetem a um morcego; visual amigável e lúdico;

V – Personalidade: Curioso, acolhedor, sábio, protetor e aventureiro;

VI – Simbolismo: Representa luz, segurança, consciência ecológica, turismo sustentável e valorização do patrimônio natural de Colombo;

VII – Função: Atuar como símbolo de identidade turística da Gruta do Bacaetava, com presença em ações educativas, culturais, promocionais e produtos oficiais.

Art. 3º A imagem oficial do mascote Lumi acompanha esta Lei, no Anexo I, como parte integrante e poderá ser atualizada mediante justificativa técnica, por Decreto, respeitando os elementos descritos nesta Lei.

Art. 4º A utilização da imagem do mascote Lumi será destinada, prioritariamente, a:

- I – Identificar e promover a Gruta do Bacaetava e o turismo local;
- II – Integrar materiais de divulgação e campanhas educativas;
- IV – Comercializar produtos oficiais para fins de divulgação e arrecadação de recursos para o turismo.

Art. 5º Fica autorizado o uso da imagem do mascote Lumi em materiais institucionais, campanhas publicitárias, eventos turísticos e educativos, produtos promocionais e demais ações voltadas à promoção do Município de Colombo e em especial promoção e fomento ao turismo.

Art. 6º A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Turismo, poderá desenvolver materiais gráficos, físicos e digitais que utilizem a imagem do mascote Lumi para fortalecer o turismo no município.

§1º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de materiais promocionais, educativos e interativos relacionados ao mascote e à Gruta do Bacaetava.

Art. 7º Toda e qualquer utilização da imagem do mascote por terceiros dependerá de autorização prévia da Secretaria Municipal de Turismo e deverá atender às diretrizes visuais estabelecidas.

§1º A Prefeitura poderá celebrar contratos ou convênios com entidades públicas ou privadas para o licenciamento e comercialização de produtos relacionados ao mascote.

§2º A receita proveniente da comercialização, licenciamento ou patrocínio envolvendo o mascote será destinada ao Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

§3º Caberá à Secretaria Municipal de Turismo o controle e a prestação de contas desses recursos.

Art. 8º Os recursos oriundos do uso comercial do mascote serão aplicados prioritariamente em:

- I – ações de promoção turística da cidade;
- II – produção de novos materiais institucionais;
- III – qualificação da cadeia turística local;
- IV – manutenção e atualização do próprio mascote.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 12 de maio de 2025.


HELDER LUIZ LAZAROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 1 - IMAGEM OFICIAL DO MASCOTE

